

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum de carácter urgente para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal para 2018 na categoria e carreira de Técnico Superior.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

5. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2018 da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

6. Descrição sumária das funções por categoria/carreira e número de postos por função: Aos postos de trabalho a ocupar correspondem, em conformidade com o conteúdo funcional descrito no anexo, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, bem como a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade.

Referência 1 – Um posto de trabalho de Técnico Superior para a área de Ciências Empresariais.

Referência 2 – Um posto de trabalho de Técnico Superior para a área de Informação e Jornalismo.

Referência 3 – Um posto de trabalho de Técnico Superior para a área de Audiovisuais e Produção dos Média.

Referência 4 – Um posto de trabalho de Técnico Superior para a área de Serviços Sociais.

Referência 5 – Um posto de trabalho de Técnico Superior para a área de Ciências Sociais.

7. Habilitações literárias exigidas: Para ingresso na carreira de Técnico Superior é exigida a titularidade de licenciatura, conforme expresso na alínea c) do nº 1 do artigo 86º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração base de €1 201,48.

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3. Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 6 do presente aviso.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo (de utilização obrigatória), disponível também na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>, devendo ser entregues no Serviço de Recursos Humanos no horário normal de funcionamento, todos os dias uteis entre as 9.00 e as 17.30h do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

10.3. No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura, e da referência a que se candidata; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais.

10.4. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das Habilitações Literárias;

- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado.

10.5. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

10.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

11.1. A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

11.2. Entrevista profissional de seleção: A ocorrer, a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 14.4 do presente aviso.

11.4. Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas,
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = 65\% AC + 35\% EPS$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (ver artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ver artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

11.5. No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

11.6. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e na sua página eletrónica.

11.7. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

11.8. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.9. A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, após aplicação dos métodos de seleção.

11.10. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

12. Composição e identificação do júri:

Presidente:

Professor Fernando Manuel Dias Henriques, Professor Coordenador e Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Vogais Efetivos:

Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Simões Silva, Coordenadora da Área Financeira – Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Dr.ª Isabel Maria Primo dos Santos – Responsável pelo Serviço de Contabilidade da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

13. A lista de classificação final após homologação, é afixada em local público e visível das instalações da escola Superior de Enfermagem de Coimbra e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com

informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em www.esenfc.pt

13 de Setembro de 2018 - A Presidente, Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes